DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

www.monsenhorpaulo.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monsenhorpaulo

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Administrativos 2
Editais de notificação 2
Licitações e Contratos 3
Atas de registro de preço 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Monsenhor Paulo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Monsenhor Paulo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.monsenhorpaulo.mg.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monsenhorpaulo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo
CNPJ 722.541.874/0001-99
Praça Coronel Flávio, 204
Telefone: (35) 3263-1320
Site: www.monsenhorpaulo.mg.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monsenhorpaulo

Câmara Municipal de Monsenhor Paulo
CNPJ 01.037.603/0001-20
R. Lourenço Pierroti, 173
Telefone: (35) 3263-1646

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Monsenhor Paulo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.monsenhorpaulo.mg.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monsenhorpaulo

PODER EXECUTIVO

Atos Administrativos

Editais de notificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO

PREF. MUNIC. DE MONSENHOR PAULO CNPJ: 22541874000199
RUA JOSÉ AMÉRICO, Nº 525 - CENTRO

Data Emissão:	09/08/2024
Hora:	10:54:36
Exercício:	2024
Usuário:	MONYQUE
Página(s):	1 de 1

AUTUAÇÃO 1286/2024

Ilmo.(a) Sr. (a):

Inscrição: 000008831
Nome/Razão: **JANAINA APARECIDA ZANIN**
CPF/CNPJ: **04568586607**

Endereço do Cadastro
Endereço: **MINAS GERAIS, Nº 0**
Complemento:
Bairro: **CENTRO**
CEP: **37405000**
Cidade: **MONSENHOR PAULO - MG**
Setor: **1** Quadra: **00001** Lote: **003765** Unidade: **001**

Informação do Loteamento
Descrição:
Setor:
Quadra:
Lote:
Unidade:

Endereço de Correspondência
Endereço: **Rua LUIS BALDIM, Nº 17**
Complemento:
Bairro: **CENTRO**
CEP: **37405000**
Cidade: **Monsenhor Paulo - MG**

Prezado (a) Senhor

Após a primeira inspeção foi o autuado notificado, a promover a limpeza do imóvel acima descrito, que vem colaborando com o acumulo de lixo e entulho, propiciando alimentação, criatório e abrigo de animais sinantrópicos, por não estar conservado em perfeito estado de asseio. Tendo em vista a desobediência ao disposto nos arts. 2 e 4 da Lei Municipal 1.605/2019 e, considerando o disposto no art. 11 da mencionada lei, AUTUAMOS o proprietário para que promova a regularização, executando as medidas necessárias. APÓS O RECEBIMENO DESTE AUTO, NOS TERMOS DO ART. 13 DA LEI MUNICIPAL 1.605/2019, TERÁ O AUTUADO O PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS PARA INTERPOSIÇÃO DE DEFESA, COMPROVANDO A EXECUÇÃO DA LIMPEZA DO TERRENO. VERIFICADO O NÃO CUMPRIMENTO DO OBJETO DA AUTUAÇÃO, O AUTUADO ESTARÁ SUJEITO À PENA DE MULTA CORRESPONDENTE AO VALOR DE 50 UFM CONFORME ART. 6 DA LEI MUNICIPAL 1.605/2019. A capina química (utilização de "veneno" mata matos) não é suficiente para a caracterização de limpeza do terreno, visto que não elimina a vegetação, apenas corta o que está aparente mantendo as partes essenciais para que a planta volte a crescer. Para evitar transtornos , é importante que o dono da área providencie a limpeza, retirando toda a vegetação e mantenha o local limpo.

Compromissário: _____
Endereço: _____
Recebi em: _____
Nome: _____

Fiscal: MONYQUE CARVALHO DEVELLY
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

MONSENHOR PAULO, 09 de agosto de 2024

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO MG
FLS Nº

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

No uso de minhas atribuições legais, considerando a Ata de Realização do Pregão, lavrada pelo(a) Pregoeiro(a), e com fundamento no disposto no inciso IV do Art. 71 da Lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021, **ADJUDICO** o objeto ao(s) vencedor(es) conforme ata da sessão de julgamento e **HOMOLOGO** o processo licitatório nº 128/2024, Pregão Eletrônico nº 048/2024 - Sistema de Registro de Preços nº 078/2024.

Monsenhor Paulo, 09/09/2024.

Letícia Aparecida Belato Martins
Prefeito(a)

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO - MG
FLS Nº

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 095/2024

O(A) Município de Monsenhor Paulo, inscrito no CNPJ n.º 22.541.874/0001-99, com sede na Rua José Américo, n.º 525, Centro, Monsenhor Paulo, MG, representado(a) pelo(a) Prefeito(a), Exmo(a) Sr.(a) Letícia Aparecida Belato Martins, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 048/2024 - Sistema de Registro de Preços nº 078/2024**, **Processo Administrativo n.º 128/2024**, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo Fornecedor Beneficiário TECAR CAMINHOES E SERVICOS LTDA, inscrito(a)no CPF/CNPJ n.º 02.058.744/0001-92, situada na(o) ROD BR-153, nº SN, bairro EXPANSUL - CONTINUACAO I, APARECIDA DE GOIANIA - GO, representada pelo(a) Sr.(a) João Maurício Martins Noronha, CPF n.º 126.***.***-20, de acordo com a classificação alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 015.2023 - Regulamenta Lei Federal nº 14.133.2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos; e Decreto Municipal nº 020.2023 - Regulamenta Sistema de Registro de Preços; e Lei Municipal nº 1.822/2023, instituiu o Programa Meu Negócio e Paulense ao incentivo ao comercio local e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. **Seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço por item, no sistema de registro de preços; para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de veículo tipo van 15+1 lugares, teto baixo, original de fábrica, para primeiro emplacamento em nome da contratante, cor branca, zero km, ano mínimo 24/25, combustível diesel, sem adaptação, com as especificações mínimas: direção hidráulica e/ou elétrica, ar condicionado, Pneus radias sem câmara aro 16; Tanque de combustível de 71 litros; Comprimento total 5.900mm; Distância entre eixo mínimo de 3.300mm; Suspensão dianteira e Suspensão Traseira com barra estabilizadora; Com kit multimídia; Motor Diesel de 170 CV de potência, torque mínimo de 40,0 kgf.m, 04 cilindros em linha; Tração traseira; Air bag; Freios ABS; Porta lateral deslizante; Vidros e travas elétricos; Rádio MP3 com entrada USB e Bluetooth; Bateria original mínimo de 90 AH; Equipado c/ todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo Contran. Todos os demais itens acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação pertinente e o código de trânsito brasileiro, através da Secretaria Municipal de Educação, do município de Monsenhor Paulo, Estado de Minas Gerais, cujas especificações discriminadas no Anexo I - Termo de Referência e anexos que farão parte integrante do processo administrativo licitatório.**, nos termos e condições especificadas no Termo de referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO - MG
FLS Nº

2.1. O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtde.	Valor	Total
1	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de veículo tipo van 15+1 lugares, teto baixo, original de fábrica, para primeiro emplacamento em nome da contratante, cor branca, zero km, ano mínimo 24/25, combustível diesel, sem adaptação, com as especificações mínimas: direção hidráulica e/ou elétrica, ar condicionado, Pneus radias sem câmara aro 16; Tanque de combustível de 71 litros; Comprimento total 5.900mm; Distância entre eixo mínimo de 3.300mm; Suspensão dianteira e Suspensão Traseira com barra estabilizadora; Com kit multimídia; Motor Diesel de 170 CV de potência, torque mínimo de 40,0 kgf.m, 04 cilindros em linha; Tração traseira; Air bag; Freios ABS; Porta lateral deslizante; Vidros e travas elétricos; Rádio MP3 com entrada USB e Bluetooth; Bateria original mínimo de 90 AH; Equipado c/ todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo Contran. Todos os demais itens acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação pertinente e o código de trânsito brasileiro, através da Secretaria Municipal de Educação, do município de Monsenhor Paulo, Estado de Minas Gerais, cujas especificações discriminadas no Anexo I - Termo de Referência e anexos que farão parte integrante do processo administrativo licitatório.	Sprinter Van Passageiro - Modelo 417 CDI	Unidade	4	R$ 380.000,0000	R$ 1.520.000,00

2.1.1 - O valor total desta Ata de Registro de Preço é de R$ 1.520.000,00 (um milhão e quinhentos vinte mil reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO - MG
FLS Nº

2.2. Por se tratar de Registro de Preços, não se obriga a contratante a cumprir os quantitativos previstos neste Termo de Referência, sendo certo que, para efeito de pagamento, somente serão considerados os itens efetivamente entregues pela fornecedora e aceitos pela fiscalização.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação

4. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. Após a homologação da licitação, serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.3. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de processo de contratação específico para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.5.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Município de Monsenhor Paulo por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.3. Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO - MG
FLS Nº

art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

5.5.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.5. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Monsenhor Paulo na condição de gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Município de Monsenhor Paulo (gerenciador) convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO - MG
FLS Nº

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município de Monsenhor Paulo procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado o contrato celebrado poderá ser alterado, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município de Monsenhor Paulo e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no edital de licitação.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município de Monsenhor Paulo procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o Município de Monsenhor Paulo atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, podendo acarretar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não haverá remanejamento das quantidades registradas.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO - MG
FLS Nº

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na Lei 14.133/2021; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o Município de Monsenhor Paulo (gerenciador), mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciadora poder convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

11.2.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

ou

11.2.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

11.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Monsenhor Paulo, 09/09/2024.

Letícia Aparecida Belato Martins
Prefeito(a)

João Maurício Martins Noronha
TECAR CAMINHOES E SERVICOS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO - MG
FLS Nº

Heldrick Carlos da Silva - OAB/MG - 109.693
Jurídico

TESTEMUNHAS

Jaqueline Manoel Ribeiro

CPF nº 122.117.306-55

João Vítor Silva Flávio

CPF nº 132.986.646-00

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO - MG
FLS Nº

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo - Extrato de Ata de Registro de Preço - Processo nº 128/2024, Pregão Eletrônico nº 048/2024 - Sistema de Registro de Preços nº 078/2024, **Ata de Reg. Preço nº 095/2024**. Contratado(a): TECAR CAMINHOES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 02.058.744/0001-92 Objeto: Seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço por item, no sistema de registro de preços; para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de veículo tipo van 15+1 lugares, teto baixo, original de fábrica, para primeiro emplacamento em nome da contratante, cor branca, zero km, ano mínimo 24/25, combustível diesel, sem adaptação, com as especificações mínimas: direção hidráulica e/ou elétrica, ar condicionado, Pneus radias sem câmara aro 16; Tanque de combustível de 71 litros; Comprimento total 5.900mm; Distância entre eixo mínimo de 3.300mm; Suspensão dianteira e Suspensão Traseira com barra estabilizadora; Com kit multimídia; Motor Diesel de 170 CV de potência, torque mínimo de 40,0 kgf.m, 04 cilindros em linha; Tração traseira; Air bag; Freios ABS; Porta lateral deslizante; Vidros e travas elétricos; Rádio MP3 com entrada USB e Bluetooth; Bateria original mínimo de 90 AH; Equipado c/ todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo Contran. Todos os demais itens acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação pertinente e o código de trânsito brasileiro, através da Secretaria Municipal de Educação, do município de Monsenhor Paulo, Estado de Minas Gerais, cujas especificações discriminadas no Anexo I - Termo de Referência e anexos que farão parte integrante do processo administrativo licitatório.. Valor Total da Ata de Registro de Preço R$ 1.520.000,00 (um milhão e quinhentos vinte mil reais). Dotação Orçamentária confome definida no processo. **Vigência**: A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano. Data da Ass.: 09/09/2024. Ass. por Letícia Aparecida Belato Martins - Prefeito(a).

Glauciano Siqueira de Araújo
S&A Consult. e Asses.: Admin., Licitações, Instrum. Administrativos e Compras Públicas

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO - MG
FLS Nº

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que a(s) Ata(s) de Registro de Preço referente ao Processo nº 128/2024, Pregão Eletrônico nº 048/2024 - Sistema de Registro de Preços nº 078/2024, foi(ram) publicado(s) no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site, em conformidade com a legislação em vigor.

O referido é verdade e dou fé.

Monsenhor Paulo, 09/09/2024.

_____
Glauciano Siqueira de Araújo
S&A Consult. e Asses.: Admin., Licitações, Instrum. Administrativos e Compras Públicas